



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

DESPACHO SJBA-DIREF

Ante a solicitação do NUSIT (22998737), **ACOLHO**, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da SECAD (23452891), **RATIFICO** o reconhecimento de inexigibilidade de licitação e **AUTORIZO** a emissão da nota de empenho, no valor total de R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), em favor da empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, com vistas à aquisição de cartuchos para Dispositivos Elétricos Incapacitantes (DEIs) para esta Seção Judiciária, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ante as informações da SECOM (id. 23443663) e a existência de crédito orçamentário (id. 23418511), condicionado à comprovação da regularidade das certidões da mencionada empresa.

Encaminhem-se os autos à SECOM, para providenciar a devida publicação ou a geração de relatório do PNCP, conforme o caso, e, seguidamente, à DICAF/SEPLO para proceder consulta no sistema CADIN quanto à citada empresa, estando autorizada a emissão de empenho caso não conste registro de inadimplência referente ao citado fornecedor, em face do disposto nos artigos. 6º, III, e 6-A, da Lei nº 10.522/2002, alterada pela Lei nº 14.973/2024.

Juiz Federal **EDUARDO GOMES CARQUEIJA**
Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes Carqueija, Vice-Diretor do Foro**, em 26/08/2025, às 15:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23452899** e o código CRC **109DC795**.